



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Processo Administrativo:** nº 644/2026

**Contrato:** nº 018/2025

**Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.436.813/0001-82

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

### 1. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

O Contrato nº 018/2025 tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, compreendendo o abastecimento regular da rede municipal de saúde para atendimento das demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Trata-se de fornecimento de natureza essencial e continuada, indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde, especialmente no que se refere à manutenção dos estoques mínimos de medicamentos e insumos hospitalares utilizados nos atendimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência.

A eventual descontinuidade do fornecimento comprometeria diretamente a assistência à saúde da população, podendo ocasionar desabastecimento de itens essenciais, com impacto imediato na continuidade dos serviços públicos de saúde.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual ora pleiteada encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação de contratos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições regulares de execução contratual.

O contrato decorre de procedimento licitatório realizado sob o Pregão Eletrônico nº 048/2024, por meio de Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, o que reforça sua natureza vinculada ao sistema de registro de preços, sendo possível sua prorrogação dentro dos limites legais e da vigência da ata, quando cabível e justificado o interesse público.

### 3. DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE

A manutenção do contrato vigente com a empresa MAIS SAÚDE LTDA revela-se vantajosa para a Administração Municipal pelos seguintes fundamentos:

- a) A empresa encontra-se regularmente habilitada e apta à continuidade do fornecimento dos itens contratados;
- b) A prorrogação evita descontinuidade no abastecimento de medicamentos e insumos



- hospitalares, assegurando a continuidade da assistência à saúde;
- c) A manutenção do contrato reduz custos administrativos e operacionais relacionados à realização de novo procedimento licitatório;
  - d) A execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação do Contrato nº 018/2025, firmado com a empresa MAIS SAÚDE LTDA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível a continuidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para assegurar o regular funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Encaminham-se os autos para as demais providências necessárias à instrução e formalização do aditivo contratual.

Timon/MA, 19 de maio de 2026.

**BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE**  
Setor de Planejamento – SEMS

**Processo Administrativo: nº 890/2026**

**Contrato: nº 018/2025**

**Contratada: MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.436.813/0001-82**

Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA SOBRINHO**, servidor(a) público(a) municipal, designado(a) Fiscal do Contrato nº 018/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, venho apresentar manifestação acerca da execução do referido instrumento contratual, para fins de subsidiar o procedimento de prorrogação de prazo ora em instrução.

## **1. DA REGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Com base no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 018/2025, firmado com a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, atesto que a contratada vem cumprindo, de forma regular e satisfatória, as obrigações assumidas no instrumento contratual, especialmente no que se refere ao fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades vinculadas.

Durante a vigência contratual, os fornecimentos ocorreram de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, observando-se as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato, contribuindo para a manutenção dos estoques necessários ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

## **2. DA AUSÊNCIA DE INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

Declaro, para os devidos fins, que não foram registradas ocorrências de inadimplemento contratual que comprometam a execução do objeto, tampouco aplicação de penalidades administrativas à empresa **MAIS SAÚDE LTDA** durante a vigência do Contrato nº 018/2025.

A contratada mantém, até a presente data, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL**

Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2025.

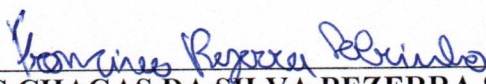
A continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo

a manutenção da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a regularidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Encaminham-se os autos com a presente manifestação para as providências cabíveis relativas à instrução e formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

Timon/MA, 19 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA SOBRINHO**  
Fiscal do Contrato nº 018/2025  
Portaria nº 065/2025 – FMS/SEMS

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA****Processo Administrativo:** nº 890/2026**Contrato:** nº 018/2025**Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.436.813/0001-82**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**Tipo de Aditivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em atenção ao processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do aditivo contratual de prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2025, firmado com a empresa MAIS SAÚDE LTDA, vem declarar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação ora pleiteada, nos termos do art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da prorrogação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a mesma constante do instrumento contratual originário:

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS****Projeto/Atividade:** **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**– Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**– Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**–Manutenção do SAMU; **2129**– Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde;**Elemento de Despesa:** **33.90.30.00** – Material de Consumo e **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.**Fonte de Recursos:** **102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

A presente declaração é expedida para fins de instrução do processo administrativo de aditivo contratual, em atendimento ao disposto no art. 107 c/c art. 105, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação contratual à verificação da existência de recursos orçamentários suficientes.

Timon/MA, 19 de maio de 2026.

  
**CARLOS ALEXANDRE QUEIROS SALES**Setor de Contabilidade – SEMS  
Portaria nº 108/2025-GP

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

## **ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE**

## PESQUISA DE VANTAJOSIDADE

**Processo Administrativo: nº 890/2026**

**Contrato: nº 018/2025**

**Contratada: MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.436.813/0001-82**

**Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**

**Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**

### **1. DA FINALIDADE**

A presente pesquisa de vantajosidade tem por finalidade demonstrar que as condições e os preços praticados no Contrato nº 018/2025, firmado com a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, permanecem vantajosos para a Administração Municipal, em atendimento ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos à verificação da manutenção de condições favoráveis para a Administração Pública.

### **2. DA METODOLOGIA ADOTADA**

Para aferição da vantajosidade da manutenção da contratação, o Setor de Compras procedeu à análise dos preços contratados em comparação com os valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2024 da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA**, que deu origem à **Adesão nº 004/2025** e à celebração do Contrato nº 018/2025.

Foram também considerados os preços praticados para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em contratações públicas semelhantes, bem como a regularidade do fornecimento, a disponibilidade dos itens contratados e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório.

A análise contemplou ainda a execução contratual até o presente momento, observando-se o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, sem registro de ocorrências que comprometam a continuidade do fornecimento.

### **3. DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

Da análise realizada, verificou-se que os preços atualmente praticados no Contrato nº 018/2025 permanecem compatíveis com os valores de mercado e com aqueles constantes da Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação.

Constatou-se, ainda, que a manutenção do contrato revela-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando:

- a) a continuidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde;
- b) a inexistência de indícios de sobrepreço ou de desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração;
- c) a regularidade da execução contratual pela empresa MAIS SAÚDE LTDA;
- d) a redução dos custos administrativos e operacionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório para aquisição dos mesmos itens;
- e) a preservação da continuidade do abastecimento das unidades de saúde, evitando riscos de desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento da população.

Registra-se, ainda, que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados em contratações públicas de objeto semelhante, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

#### 4. DA CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que as condições e os preços praticados no Contrato nº 018/2025 permanecem vantajosos para a Administração Municipal, mostrando-se recomendável a prorrogação da vigência contratual, observadas as demais exigências legais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

A continuidade da contratação assegura o abastecimento regular de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada prestação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Encaminham-se os autos para as providências subsequentes necessárias à instrução do processo de aditivo contratual.

**Atenciosamente,**

Timon/MA, 19 de maio de 2026.

*Deusywan M. Lima*

**DEUSYWAN MOREIRA LIMA**  
Coordenador do Setor de Compras – SEMS  
Portaria nº 0393/2025-GP

## **TERMO DE JUNTADA**

**EM JUNTADA,**

### **DESPACHO AUTORIZATIVO DE ADITIVO**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO**  
**CONTRATUAL**

**Processo Administrativo:** nº 890/2026

**Contrato:** nº 018/2025

**Contratada:** MAIS SAÚDE LTDA – CNPJ nº 10.436.813/0001-82

**Tipo de Aditivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência

**Base Legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Examinados os autos do processo administrativo em epígrafe, que tratam da instrução do aditivo contratual de prorrogação de prazo do Contrato nº 018/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, verifico que o processo se encontra devidamente instruído com as seguintes peças:

- a) Despacho de abertura e encaminhamento para instrução do aditivo;
- b) Solicitação de aditivo contratual pelo Setor de Compras;
- c) Justificativa técnica para a prorrogação contratual;
- d) Manifestação favorável do Fiscal do Contrato acerca da regularidade da execução contratual;
- e) Declaração de dotação orçamentária pelo Setor de Contabilidade;
- f) Pesquisa de vantajosidade baseada em contratos vigentes da contratada com outros municípios, que demonstra a compatibilidade e a vantajosidade dos preços praticados;

Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído e presentes todos os requisitos legais exigíveis, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 007/2025-GP, **AUTORIZO a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025**, para prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento contratual, determinando:

- I – A elaboração da minuta do Termo Aditivo pelo Setor de Compras, para posterior encaminhamento ao Assessor Jurídico para emissão de Parecer Jurídico;
  - II – Após aprovação jurídica, o encaminhamento dos autos para assinatura do instrumento pelas partes;
  - III – A publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon/MA, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para elaboração da minuta do Termo Aditivo e demais providências.

Timon/MA, 19 de maio de 2026.



**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
BERNARDO/MA**

**ADESÃO Nº 004/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2025, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP, e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, bairro Macaúba, Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, qual seja em 12 meses, ao Contrato nº 018/2025, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades, visando garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde e a manutenção das ações assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 890/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 por 12 meses, período necessário à continuidade do fornecimento, nos termos e limites legais aplicáveis às contratações oriundas de Ata de Registro de Preços, passando a vigorar pelo período subsequente ao término contratual atualmente estabelecido.

Parágrafo único. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde da rede municipal, evitando descontinuidade no



atendimento à população e garantindo a manutenção da assistência farmacêutica e hospitalar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os quantitativos, preços unitários e demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas no Contrato nº 018/2025, oriundo da Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor, reajuste ou revisão contratual, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, observando-se:

#### **Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS**

**Projeto/Atividade:** 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129–Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo e 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recursos:** 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de fornecimento contínuo e às contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade de continuidade do objeto contratado, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 890/2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon (MA), 23 de maio de 2026.

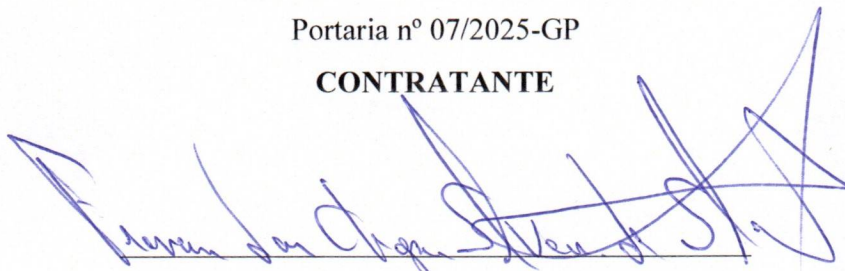


**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

**CONTRATANTE**



**MAIS SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 10.436.813/0001-82

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Alan Paulo Rizeiro Martins CPF:  
044.494.733-70

Nome: Ana Karolima dos Santos Lima CPF:  
089.952.683-79

